

**LEI N° 2.040 / 2008**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda à Empresa “Polvilho Giraminas”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda à Empresa “Polvilho Giraminas”, representada pelo proprietário Sr. Eusébio Fernandes Santos, inscrita no CNPJ nº 04.655.558/0001-66, com sede no Bairro Bom Jardim, Zona Rural, em Cachoeira de Minas, MG, na propriedade do Sr. João Fernandes dos Santos, com o transporte de 50 (cinquenta) caminhões de terra, com a finalidade de um aterro para melhorar a produção da Empresa que se trata de uma fábrica de polvilho.

**Art. 2º**- Os serviços de que trata o artigo anterior serão realizados após a aprovação da Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Fevereiro de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal